



## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2017/2018 E 2018/2019**

INFORMATIVO CNE/ACT.2017/2018 E 2018/2019 Nº 018/2018

Brasília (DF), 23 de setembro de 2018.

### **ASSUNTO: ACT- 2017/2018 E 2018/2019**



Prezados Colegas,

Comunicamos a todos os empregados da Conab que na última sexta feira (**21/09/2018**), aconteceu a segunda reunião bilateral (TST/CONAB/CNTC-CNE) na sala da Vice-Presidência do TST, em Brasília-DF, objeto do pré processo sob o número **PMPP 1000171-85.2018.5.00.0000, requerido pela CNTC**, do qual objetiva a mediação do litígio trabalhista de natureza coletiva, referente ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – CONAB – 2017/2018**.

O Juiz Auxiliar da Vice Presidência do TST, Dr. Rogério Neiva Pinheiro, inicialmente esclareceu o objetivo da reunião, na perspectiva de encontrar um caminho para chegar a uma conciliação entre as partes, com a mediação do TST, em relação as Cláusulas Sociais abaixo, conforme Ata da Reunião anexa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**



## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2017/2018 E 2018/2019**

---

---

A Conab pagará a todos os seus empregados o Adicional por Tempo de Serviço, no mês em que completar o período aquisitivo, na razão de 1% ao ano, até o limite de 35% excetuados os contratados para o exercício de Funções Gerenciais e de Confiança (Contratos Especiais).

**PROPOSTA PATRONAL:** A Conab continuará pagando a seus empregados **vinculados ao PCS/91**, o Adicional por Tempo de Serviço no mês em que completar o período aquisitivo, na razão de 1% ao ano. até o limite de 35%, excetuados os contratados para o exercício de Funções Gerenciais e de Confiança (Contratos Especiais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO INFANTIL – (CAPUT)**

Em conformidade com as Normas da Organização, a Conab continuará mantendo a Assistência a Educação Infantil aos filhos e dependentes legais do empregado, na faixa etária compreendida a partir do 4º (quarto) mês de nascimento da criança até o final do ano em que completar 7 (sete) anos de idade.

**PROPOSTA PATRONAL:** Em conformidade com as Normas da Organização, a Conab continuará mantendo a Assistência à Educação Infantil aos filhos e dependentes legais do empregado, na faixa etária compreendida a partir do 6º (sexto) mês de nascimento da criança até o final do ano em que completar 6 (seis) anos de idade.

Informou também que o Ministro Vice – Presidente do TST, já está em condições de apresentar uma proposta de Acordo entre as partes, em relação aos índices de reajuste para o ACT.2017/2018 e 2018/2019, com uma proposta de abono salarial que possa compensar perdas do ACT.2017/2018.



## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2017/2018 E 2018/2019**

---

---

A CNTC/CNE, no sentido de buscar o entendimento entre as partes em relação ao impasse das Cláusulas Sociais acima, apresentou as seguintes propostas:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**PROPOSTA DA CNTC/CNE:** Que a proposta de alteração do texto de redação apresentada pela Comissão Patronal seja direcionada aos futuros empregados da Conab admitidos por concurso público, e que este benefício seja estendido aos empregados que estão enquadrados também no PCCS/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO INFANTIL – (CAPUT)**

**PROPOSTA DA CNTC/CNE:** Que a proposta de alteração da redação do caput da Cláusula apresentada pela Comissão Patronal, seja direcionada para as novas inscrições do auxílio, e que todas as inscrições já realizadas ao recebimento do benefício tenham a garantia do pagamento até o fim, conforme Cláusula do Acordo vigente.

Diante do impasse em que permanecia entre as partes, Juiz informou que foi muito importante o diálogo entre as partes, onde está reunião serviu para colher várias manifestações e compreensões de ambas as partes, das quais serão objeto de discussão com o Vice – Presidente do TST, na busca do entendimento entre as partes.

Por fim, a CNTC/CNE informa a categoria que agora é aguardar a proposta que a Vice-Presidente do TST irá propor as partes, por meio de Despacho junto ao processo acima, objetivando a manifestação dos empregados por meio de Assembleia Geral Nacional e posteriormente a manifestação da Direção da Conab.

Reiteramos da importância para que todos os trabalhadores permaneçam mobilizados em seus locais de trabalho, e conscientes sobre a luta que poderemos ter que concretizar, em razão do cenário que se chegou, quanto a possibilidade de retirada de direitos e/ou benefícios dos empregados da Conab.